

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
023/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 023/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pela Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BRAZ & BRAZ LTDA**, Nome Fantasia: Fórmula Zero, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.251.429/0001-05, Inscrição Estadual nº 15120778-0, estabelecida à Estrada do Tapanã, nº 08, sala 05, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CEP: 66.833-075, Fones: (91) 3205-5700, e-mail: ricardo@formulazero.com.br / maria.santana@formulazero.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 4302703 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 140.547.102-63, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato original que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará, decorreu do **Pregão Eletrônico nº 018/2018-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **02 (dois) anos**, a contar de **13/02/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

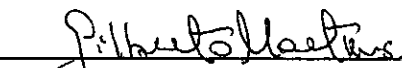
CLÁUSULA QUARTA

Fica ressalvado que a assinatura do presente instrumento não impede a realização futura dos cálculos dos custos não reenováveis para fins de exclusão, nos termos do que determina o item 09, do Anexo IX da IN 05/2017 e do item 9.1.1 do Contrato

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 12 de FEVEREIRO de 2021.

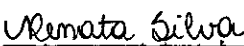


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

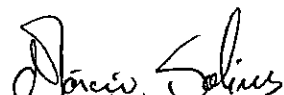
BRAZ E BRAZ
LTDA:10251429000105
Assinado de forma digital por BRAZ E
BRAZ LTDA:10251429000105
Dados: 2021.02.11 09:18:14 -03'00'

BRAZ & BRAZ LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) 

RG: 314895 Politec/AP

2) 

RG: 1.719.583 SSP-PN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2019-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do Contrato: 023/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRAZ & BRAZ LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, incluindo veículos e motoristas devidamente habilitados, sem o fornecimento de combustível, para atender a demanda do Ministério Público do Estado do Pará. Prorrogação do prazo de vigência e ressalva de realização futura dos cálculos de custos não renováveis.

Data de Assinatura: 12/02/2021.

Vigência do Aditamento: 13/02/2021 a 12/02/2023.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de Despesa: 3390-39

Fonte: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 627443

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniu-se online, a Comissão Eleitoral, formada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Presidente, e Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO, Membro-Secretário e IVELISE PINHEIRO PINTO, Membro da Comissão Eleitoral, para decidir sobre os pedidos de registro de candidatura ao cargo de membro do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme o disposto no art. 11 da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, de 22/02/2011, publicada no Diário Oficial nº 31876, de 18/03/2011. À pauta, a Comissão Eleitoral: ITEM I - Verificado o preenchimento dos requisitos constantes dos arts. 2º, inciso I, 3º e 10, da mencionada resolução, e considerando o teor da Certidão exarada pela Chefe do Protocolo-Geral do Ministério Público, postulou inscrição o Promotor de Justiça NADILSON PORTILHO GOMES (e-mail endereçado ao Protocolo, em 13.02.2021, às 12h59min07). A Comissão Eleitoral, analisando o pedido do candidato inscrito, deliberou pelo deferimento da candidatura. ITEM II - Decidiu publicar AVISO informando o deferimento da inscrição. ITEM III - Deliberou pela regulamentação das formas de propaganda no âmbito interno do Ministério Público, por meio da edição da Resolução nº 001/2021-CE/CNMP/MP/PA. ITEM IV - Não havendo recurso e/ou qualquer outra forma de impugnação ao registro, a Comissão decidiu utilizar cédula de papel, caso seja necessário para o dia do pleito, visto que será utilizado o Sistema VOTUS, com a impressão da fotografia ao lado esquerdo e do respectivo nome completo ao lado direito, na cor preta. ITEM V - Deliberou pela alteração do local de realização do pleito, no dia 03.03.2021, para ocorrer no Auditório Natanael Farias Leitão. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim, NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão. //

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO

Promotor de Justiça

Membro / Secretário da Comissão Eleitoral

IVELISE PINHEIRO PINTO

Promotora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

AVISO Nº 001/2021-CE-CNMP

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PARA A ELEIÇÃO DESTINADA À ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - BIÊNIO 2021/2023, em cumprimento ao previsto no art. 130-A, III da Constituição Federal c/c art. 1º, Inciso I da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, TORNA PÚBLICO que foi deferido o pedido de registro de candidatura ao cargo de Membro do Conselho Nacional do Ministério Público, apresentado pelo Membro:

NADILSON PORTILHO GOMES

Belém, 14 de fevereiro de 2021

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO

Promotor de Justiça

Membro / Secretário da Comissão Eleitoral

IVELISE PINHEIRO PINTO

Promotora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CE/CNMP/MP/PA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2021.

Regulamenta as formas de propaganda de candidatura do processo eleitoral para escolha de membro do Ministério Público do Estado do Pará para a composição do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ PARA INDICAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 10, § 2º, inciso XXXII da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, c/c o art. 22 da Resolução nº 001/2011/MP/CSMP, de 22 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º É permitido aos candidatos a emissão de cartas aos eleitores, contendo o "currículum vitae" e suas propostas de campanha, observadas as regras da ética, moral, bons costumes, urbanidade, respeito e boa educação, inerentes aos membros do Ministério Público;

Art. 2º Ficam vedados aos candidatos todos os comportamentos descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso XXX do art. 10, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6/7/2006, sob as penas previstas no Inciso XXXI do art. 10, § 2º do citado diploma legal;

Art. 3º RECOMENDA-SE aos candidatos que não utilizem, em suas propagandas individuais, os símbolos oficiais dos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, ressalvando-se que o material e conteúdo das propagandas são de inteira responsabilidade e custeio dos candidatos.

Art. 4º O descumprimento da presente recomendação, implicará de simples advertência à cassação do registro da candidatura, assegurado o devido processo legal ao candidato interessado, inclusive recurso ao Colégio de Procuradores de Justiça, com efeito suspensivo, nos termos do art. 10, § 2º, inciso XXXII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

Art. 5º Fica expressamente vedada a prática de campanha eleitoral no interior do Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará, no dia da eleição;

Art. 6º Os casos omissos da presente Resolução serão dirimidos pela Comissão Eleitoral;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de fevereiro de 2021.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

NICOLAU ANTÔNIO DONADIO CRISPINO

Promotor de Justiça

Membro / Secretário da Comissão Eleitoral

Ivelise pinheiro pinto

Promotora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

Protocolo: 627809

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 01/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol de inscritos no concurso de remoção na terceira entrância decorrente do Edital nº 01/2021-CSMP, publicado no D.O.E. nº 34.477, de 01/02/2021:

1º PJ DE FAMÍLIA DE BELÉM GEDOC nº 103594/2021			
01	DANIELA SOUZA FILHO MOURA	103866/2021	02/02/2021
02	ALEXANDRE MARCOS FONSECA TOURINHO	103869/2021	02/02/2021
03	ALBELY MIRANDA LOBATO TEIXEIRA	104032/2021	03/02/2021
04	SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU	104049/2021	03/02/2021
05	NADILSON PORTILHO GOMES	104052/2021	03/02/2021
06	JAYME FERREIRA BASTOS FILHO	104801/2021	10/02/2021
07	MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS	104841/2021	10/02/2021

Belém-PA, 12 de fevereiro de 2021.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

ROL DE INSCRITOS - EDITAL 02/2021-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol de inscritos no concurso de promoção à segunda entrância decorrente do Edital nº 02/2021-CSMP, publicado no D.O.E. nº 34.477, de 01/02/2021:

PJ DE OBÍDOS GEDOC nº 103593/2021			
Promotor de Justiça		GEDOC nº	Data de inscrição
01	FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JUNIOR	103828/2021	02/02/2021
02	PALOMA SAKALEM	103907/2021	02/02/2021
03	THIAGO RIBEIRO SANANDRES	103911/2021	02/02/2021
04	BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS	103959/2021	02/02/2021
05	NAIARA VIDAL NOGUEIRA	103973/2021	03/02/2021
06	LUCIANA VASCONCELOS MAZZA	104004/2021	03/02/2021
07	HELEM TALITA LIRA FOMES	104029/2021	03/02/2021
08	PEDRO RENAN CAJADO BRASIL	104036/2021	03/02/2021
09	THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ	104230/2021	04/02/2021